



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 348/2021

LICITAÇÃO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81460-140 inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Claudio José dos Santos**, brasileiro, casado, residente à Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, sobrado 22, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.501.499-80, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA e cláusula TERCEIRA do contrato original.

O produto abaixo descrito, em decorrência da pandemia e pela falta de matéria prima não está mais disponível no mercado, sendo assim, as partes concordam em substituí-lo pelo abaixo identificado e nas seguintes condições financeiras devido à sua essencialidade e em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Marca atual	Valor atual (unidade)	Nova marca	Valor produto substituto (unidade)
42156	EQUIPO, C/INJETOR LATERAL "Y", TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, C MARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO - CATMAT 385209	GLOMED	R\$ 0,88	TKL	R\$ 1,30

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisó - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:0355014998
0

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:0355014998
Dados: 2022.05.10 08:28:13 -03'00'

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Claudio José dos Santos
CONTRATADA

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:0355014998
80

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:0355014998
Dados: 2022.05.10 08:28:26
03'30'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicol Crocoli Secretária Municipal de Saúde

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF: 956.815.909-68

Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81460-140 inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Claudio José dos Santos**, brasileiro, casado, residente à Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, sobrado 22, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.501.499-80, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA e cláusula TERCEIRA do contrato original.

O produto abaixo descrito, em decorrência da pandemia e pela falta de matéria prima não está mais disponível no mercado, sendo assim, as partes concordam em substituí-lo pelo abaixo identificado e nas seguintes condições financeiras devido à sua essencialidade e em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Marca atual	Valor atual (unidade)	Nova marca	Valor produto substituto (unidade)
42156	EQUIPO. C/INJETOR LATERAL™, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP C/ TAMPÃO ESTÉRIL/DESCARTÁVEL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM. C/MARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO - CATMAT 385209	GLOMED	R\$ 0,88	TKL	R\$ 1,30

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de maio de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Nicoli Crocoli Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: B6BA66BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 061/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso".

VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

HOMOLOGAÇÃO: 09.05.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 49095152

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2022
LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2022

Licitação nº 081/2022

Pregão Eletrônico nº 059/2022

OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021.

CONTRATADA: MF MEDICAL - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 32.073,03

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/05/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DUCILENE VIANA SANTOS DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: EEC97235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Concede progressão funcional aos servidores adiante nominados.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 04/2009 e Lei Municipal nº 471/2009, alterada pela Lei Municipal nº 875/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional de 1% (um por cento), por tempo de serviço aos servidores abaixo nominados, vigorando seus efeitos financeiros partir de primeiro de maio de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Para o Nível	A contar de:
20	Eliane Mingarelli Paiva	Zeladora	GOSG2B17	GOSG2B18	01/05/2022
33	Cristina S. da Silva Conti	Oficial Legislativo	GOL1C15	GOL1C16	01/05/2022
44	Sergio Jacomini Luiz	Advogado	GOP1C11	GOP1C12	01/05/2022
45	Silvia de Araújo Costa	Contadora	GOP2A11	GOP2B12	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 2EF75A5C

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94836D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/05/2022 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar fornecimento de kit lanche.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R\$ 20.477,50 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6E0AC256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2021- REEQUILIBRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME

CNPJ: 13.172.250/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2021 PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 63.223,90 (SESSENTA E TRÊSMIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6C702FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, que tem como objeto a "Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 04 (quatro) tanques com capacidade de 5.000 , e 04 (quatro) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 2 (dois) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de

comodato". Cujo vencedor foi a empresa: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 86.910.148/0004-21, no valor de R\$ 2.312.687,00 (dois milhões trezentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais), em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0B297F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATO Nº 084/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA - EPP.

CNPJ: 04.483.808/0001-28

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS E TONNERS) E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

DO VALOR: R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2022

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C4450F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/05/2022 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/05/2022 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de granito, para atender a reforma dos banheiros das Escolas Municipais e CMEIS

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R\$ 83.505,18 (oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 09 de maio de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85E811DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 348/2021 LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, representada pelo seu

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**3220-1070****ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AÇOUGUEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AJUDANTE DE ELETRICISTA**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ALMOXARIFE**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ANALISTA FISCAL**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ARMADOR DE FERROS**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ASSISTENTE DE VENDAS**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DE LANCHONETE**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DE LOJAS (PCD)**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE CONFETARIA**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE CONFITEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE COZINHA (PCD)**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE ESTOQUE**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE FATURAMENTO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LIMPEZA**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE MARCENEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUX. DE MEC. DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS)**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE PADEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE VIDRACEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARPINTEIRO AUXILIAR**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARPINTEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARRAGADOR (ARMAZÉM)**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHACAREIRO - EXCLUSIVA CONTRA PRÓPRIA E EMPREGADOR**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHAPISTA DE LANCHONETE**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHURRASQUEIRO**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONFITEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTROLADOR DE ACESSO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COSTUREIRA EM GERAL**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA DE MECÂNICO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**DESIGNER DE INTERIORES**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INST. INDUSTRIAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA DE MAN. INDUSTRIAL**
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA AUXILIAR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPACOTADOR, A MÃO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SERRARIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SUPERMERCADO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ENGENHEIRO CIVIL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ESMERILADOR DE METAIS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FISCAL DE LOJA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**
Estado do Paraná**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2022**
Licitação nº 081/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA nº 935/2021.
CONTRATADA: MJC MEDICAL - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Valor global: R\$ 32.073,03
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/05/2022
Ivair Trevis - Prefeito Municipal
Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde
Maria Dulcineia Viana Santos da Silva - Representante legal**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**
Estado do Paraná**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação nº 083/2022
Pregão Eletrônico nº 061/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2022
Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para o "Centro Municipal do Idoso".
VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- DEMIRBINGI E MIKOSHI LTDA ME
- HOMOLOGAÇÃO: 09.05.2022
Ivair Trevis - Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**
Estado do Paraná**2º TERMO ADITIVO**
CONTRATO Nº 346/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IVO TREVIS, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correa, portadora da cédula de identidade sob o registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 186.508.180-91 e pela Senhora Nicoll Crocetti, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob o registro geral nº 8.008.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-40, e a empresa CMCARCA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Goulart Pinto Dória, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81480-140 inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Claudio José dos Santos, brasileiro, casado, residente à Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, sobrado 22, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR, do CPF nº 035.501.499-80, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de soros, materiais de uso x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA e cláusula TERCEIRA do contrato original.
O produto abaixo descrito, em decorrência da pandemia e pela falta de matéria prima não está mais disponível no mercado, sendo assim, as partes concordaram em substituí-lo pelo abaixo identificado e nas seguintes condições financeiras devido à sua essencialidade e em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Marca atual	Valor atual (unidade)	Nova marca	Valor produto substituto (unidade)
42158	EQUIPO. CINEJON LATERAL "Y" TIPO GOTE-ADJOR GOTA PADRÃO, AUTOCATIZANTE, CONECTOR LUER SLIP 3/16", ESTERILIZADO, CATELAVEL, EM PVC CRISTAL, COMPLEMENTO MIN. 120 CM. C/MARAFLEXIL C/FLTRO AR TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO - CATMAT 385209	GLOMED	R\$ 0,88	TKL	R\$ 1,30

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivai (PR), 06 de maio de 2022.Ivair Trevis - Prefeito Municipal
Claudio José dos Santos
Nicoll Crocetti Secretária Municipal de Saúde**PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO**
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOÃO ROBERTO BAHR JUNIOR e LUANA CRISTINA DE SOUZA
LUCAS BORGES e KAMILA CAROLINE SCARFIM
EMANOEL OTAVIO DE OLIVEIRA e TANARA APARECIDA DOS SANTOS
LUIZ FELIPE DE ANDRADE e KIEZI SANTOS DA COSTA
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS e LUANA KARINE ALMEIDA ANDRADE
MARCELO VIEIRA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS
FELIPE VIEIRA SILVA e JULIANE SOARES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial**2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01 - Fone (42) 30257449**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contrantes:

THIAGO MAYCON DELLA SANTA SARTORI e LUANA DA COSTA
ANDRÉ SPANHOL e MARIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
MATHEUS EL BUENO e KETLYN KARINE BONFIM DE ANDRADE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA OPERAÇÃO**
COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A. torna público que recebeu do IAT a Licença Operatória para atividade de extração e beneficiamento de diábio, localizada na estrada do Pinhalzinho, Rancho Zani 1, bairro Barreiro no município de Ortigueira, estado do Paraná.**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI**Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 580 - Bairro Olimpia - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-980 - Fone: (42)3309-1802 - E-mail: PG-1VJ-SG@pr.jus.br Processo: 0003462-52.2021.8.16.0119 Classe Processual: Usucapião Assunto: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R\$70.000,00 (setenta mil reais); ANA ROSILDA DA ROSA JOMAR LUIZ DA ROSA (RÉU); ADALINA MARIA VAZ KUMER ATANOLINO PEREIRA VAZ BONIFACIO PEREIRA VAZ BONIFACIO VAZ, JOÃO PEREIRA VAZ MERCEDES VAZ STANISLAWCZUK, NEWTON PEREIRA VAZ RUTH PEREIRA VAZ EDITAL DE CITAÇÃO PRADO DE 20 (VINTE DIAS). Aduzores DANIELA FLÁVIA MIRANDA, Mm. Juiz de Direito, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierm ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam em autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO registrada sob o nº 0003462-52.2021.8.16.0119 (PROJUDI) em que tramita nestle juízo, possuindo como autor ANA ROSILDA DA ROSA e JOSMAR LUIZ DA ROSA e réu ADALINA MARIA VAZ KUMER e OUTROS, e considerando o inexistente em se obter o endereço atualizado dos (os) requeridos) confrontantes), fozam) ESPOJO DE MERCEDES VAZ STANISLAWCZUK, ADALINA VAZ, RUTH PEREIRA VAZ, JOÃO PEREIRA VAZ, BONIFACIO PEREIRA VAZ, SÉRGIO PRZYBYCIN, NICE SIMÕES DA SILVA e TERCEIROS INTERESSADOS, CITADOS) para apresentarem contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob o pretexto de usucapião referente ao imóvel: "Um lote urbano nº 362 (centezimas duas, artigo nº 56), da quadra nº 65 (quarenta e cinco), situado de frente para a Rua Minas Gerais, nº 1858, lado par, quadra nº 65, com área de 68,33 metros, da Rua Pedro Álvares Cabral, situado na Vila Boa Vista, Bairro da Nova Rússia, medindo 13,00 metros de frente, de quem da sua alva, na lateral direita, fazendo divisa com o lote nº 268 (oitenta e oito), de propriedade de Sérgio Przybycien, medindo 33,00 metros, na lateral esquerda com o lote nº 309, de propriedade não identificada, medindo 33,00 metros e medindo 13,00 metros nas fundas, fazendo divisa com o lote nº 86 (oitenta e seis) (quarenta e seis), de propriedade de Níce Simões da Silva. Com área total de 429,00m². Lote com formato retângulo. Sobre o lote não existem benfeitorias. Com referência cadastral nº 08.6.09.58.0302-01". Para que sobre o conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expõe o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume e publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Havendo revilla (art. 374, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, Alessandro Hiroshi Fujimatsu, Técnica de Secretaria, e flz digital e conferi. DANIELA FLÁVIA MIRANDA Juiz de Direito (OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em: <https://portal.pj.pr.jus.br/projudi>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2008 (CNJ, Art. 186)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINTAC-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBÉI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, Carambêi - Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital vem convocar todos os Trabalhadores, associados ou não ao Sindicato e, que são funcionários da empresa Grupo de Abate Halal SS LTDA, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em primeira convocação, na data de 13 de maio de 2022, às 10h00 (dez horas) na sede do Sindicato, sito à Rua Ouro Branco Nº927 para deliberarem a seguinte ordem do dia: I. Discussão e aprovação ou não aprovação da carta proposta Patronal referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial e pisos normativos para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho para o período novembro/2021 a outubro/2022. II. Discussão e votação para implantação da taxa de solidariedade. III. Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia. Carambêi, 09 de maio de 2022. Wagner do Nascimento Rodrigues - Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 75.703.256/0001-64 torna público que o Instituto Água e Terra, concedeu a Licença de Operação número 145243, para a atividade de Posto de Combustível para veículos automotores, frota própria. Localizada na Rodovia do Papel PR 160 KM 224-Paquete Limeira Área VII, Telémaco Borba/PR.

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 75.703.256/0001-64 torna público que solicitou ao Instituto Água e Terra, a renovação da Licença de Operação número 145243, para a atividade de Posto de Combustível para veículos automotores, frota própria. Localizada na Rodovia do Papel PR 160 KM 224 - Parque Limeira Área VII, Telémaco Borba/PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 366/2022

Ivaí, 29 de Abril de 2021

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATRELADA AO REALINHAMENTO DE PREÇOS COM OPÇÃO DE CANCELAMENTO.

A secretaria de Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio encaminhar o parecer sobre a solicitação da empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.787.759/0001-00, Pregão nº 139/2021, Contrato 348/2021 do item: - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL, realinhamento de preço de **R\$ 0,88 para R\$ 1,30**. Após pesquisa de preço a secretaria de saúde se manifesta favorável ao pedido da empresa.



Nicolli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde

finan Revisão
1.000 UN.

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí

181.1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 366/2022

Ivaí, 29 de Abril de 2021

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATRELADA AO REALINHAMENTO DE PREÇOS COM OPÇÃO DE CANCELAMENTO.

A secretaria de Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio encaminhar o parecer sobre a solicitação da empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.787.759/0001- 00, Pregão nº 139/2021, Contrato 348/2021 do item: - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL, realinhamento de preço de **R\$ 0,88** para **R\$ 1,30** . Após pesquisa de preço a secretaria de saúde se manifesta favorável ao pedido da empresa.


Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
nº 366/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí

AO

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Ilustríssimo (a) Senhor (a) do Departamento de Análise de Contratos

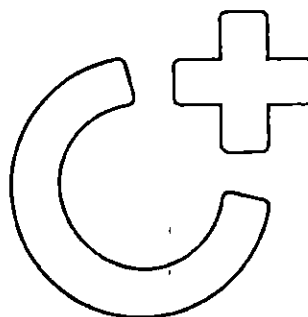
Setor de LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 139/2021

Contrato: 348/2021

Para todo o Pregão Eletrônico 139/2021, todo Contrato 348/2021 e para todo o saldo do contrato

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua GOUBER PINTO DIONÍSIO, nº 55 – CNPJ 37.787.759/0001-00 por seu Representante Legal ao final assinado, vem com o devido acatamento a presença de Vossa Excelência, apresentar:



**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATRELADA AO
REALINHAMENTO DE PREÇOS COM OPÇÃO DE CANCELAMENTO**

1) BREVE RELATO

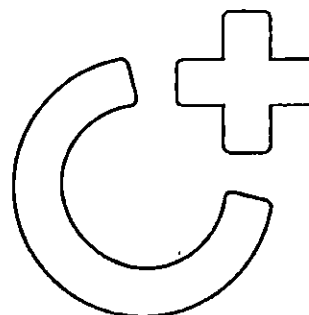
Participamos do Pregão Eletrônico e nos tornamos vencedores dos itens:

- EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL - R\$ 0,88

A Requerente sagrou-se vencedora do pregão, cujo objeto é o item EQUIPO MACROGOTAS entretanto, o fornecedor da marca cotada suspendeu a comercialização do material, sem previsão para regularização, restando inviável a entrega de quantitativo do produto .

2 – DO NOVO ITEM OFERTADO

De maneira repentina fomos informados pela fabricante do material citado acima, a empresa GLOMED S.A, que o mesmo suspendeu a comercialização do item, sem previsão de regularização, devido à falta de matéria prima desinente de problemas com importação.



Menciono que esta nova posição do fornecedor, foi de maneira súbita e infelizmente não detivemos nenhum aviso prévio deste descontínuo. Segue em anexo carta do importador.

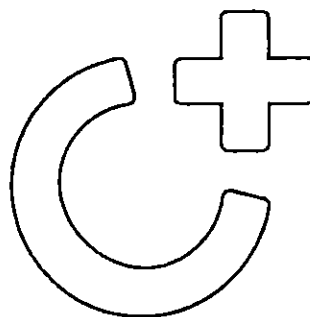
O mundo foi surpreendido pela variante OMICRON, uma vez que a maior parte dos países veiculava um suposto controle da Pandemia, os números de contaminações caíam exponencialmente. Abruptamente os índices subiram muito rapidamente, causando aumento exorbitante e inesperado de demanda de insumos médico hospitalares, ocasionando aumento substancial nos preços.

Imprescindível destacar a este respeitável Órgão que houveram aumentos sucessivos nas últimas semanas, no preço do item, alta nos custos de fretes e tributação, aumento de preço de insumos e matéria prima e o fator determinante, aumento exorbitante da demanda, ocasionada pelo surgimento da variante OMICRON, culminando na escassez do material.

Fomos a mercado em busca de alternativas, buscamos outro fornecedor que atendesse as especificações do pregão com os mesmos padrões de qualidade da marca cotada. Abrigamos a marca, **TKL**, com qualidade equivalente a marca cotada, porém com preço maior.

É notório e não se pode ignorar toda a movimentação negativa do mercado que reage a nova onda de contaminações, os fatos são incontestáveis, porém para dirimir qualquer dúvida, comprova-se com reportagens de veículos de informações de reconhecida credibilidade.

Para comprovar nossa idoneidade, assumiremos o prejuízo e enviamos os empenhos recepcionados até esta data. Nos antecipamos mediante aumentos sucessivos do produto e desprovimento do item no



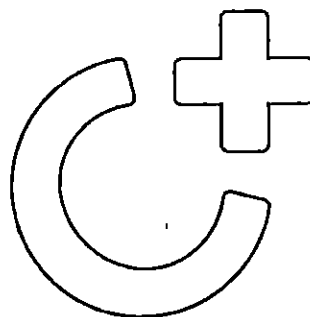
mercado, conforme vamos comprovar e para evitar desabastecimentos, estamos enviando, solicitação de Realinhamento de Preços com opção de cancelamento do item, antes da emissão de novos empenhos, não existem pedidos em aberto.

Desta forma nosso pedido está amparado pela Lei Federal 8.666/93 nossa intenção é adiantar a informação e proporcionar tempo suficiente, para avaliar todo o processo de compra sem prejudicar a manutenção do atendimento do serviço de saúde mantido por essa Municipalidade.

Data vênia, imprescindível que o órgão se manifeste tempestivamente sobre o pedido de troca de marca atrelada ao realinhamento de preços, viabilizando a entrega de insumos com a máxima urgência, evitando desabastecimento e, por outro lado, assegurando para a parte contraprestação pecuniária pelo valor minimamente necessário para custear as despesas, haja vista o cenário econômico imprevisível vivenciado, que poderá, devido a grande demanda causada pelo novo ciclo de contaminações, se alterar repentinamente.

Segue **Nota fiscal 95.941**, utilizada como balizador para composição do valor de nossa proposta, onde pode-se constatar que o valor de aquisição do produto na época, de **R\$ 0,75**, porém fomos surpreendidos por aumentos consecutivos do item e escassez do produto, ocasionados pelo aumento descomunal da demanda, decorrentes de uma inesperada nova onda de contaminações pela variante OMICRON do Corona Vírus.

Mais recentemente o surgimento da variante DELTACRON, que trouxe mais incerteza ao mercado, mediante a possibilidade da Pandemia perdurar por tempo indeterminado, refletiu diretamente nos preços dos insumos médico hospitalares, as Notas Fiscais atuais de novas compras do item, em anexo, apresentam o valor de **R\$ 0,99**



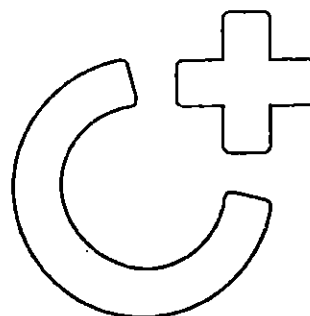
2) DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O mundo foi surpreendido pela variante OMICRON, uma vez que a maior parte dos países veiculava um suposto controle da Pandemia, os números de contaminações caíam exponencialmente. Abruptamente os índices subiram muito rapidamente, causando aumento exorbitante e inesperado de demanda de testagens para o Corona Vírus, ocasionando aumento substancial no preço do item.

Imprescindível destacar a este respeitável Órgão que houveram aumentos sucessivos nas últimas semanas, no preço do item, alta nos custos de fretes e tributação, aumento de preço de insumos e matéria prima e o fator determinante, aumento exorbitante da demanda, culminando na escassez do material

É notório e não se pode ignorar toda a movimentação negativa do mercado que reage a nova onda de infestação, os fatos são incontestáveis, porém para dirimir qualquer dúvida, comprova-se com reportagens de veículos de informações de reconhecida credibilidade.

Neste cenário calamitoso que está novamente se instalando como consequência da nova variante e com a ameaça da Pandemia perdurar por mais tempo, importante destacar que se tornou impossível a manutenção do vínculo nos moldes originários.



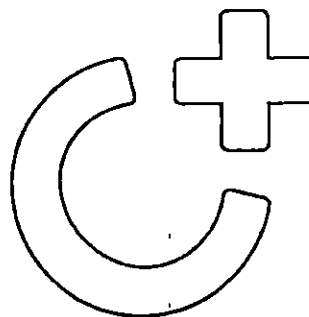
À Requerente, justificada documentalmente as razões pelas quais o deferimento do pedido de realinhamento de preços ou opção pelo cancelamento se faz necessário, notadamente porquanto juridicamente possível, nos termos da fundamentação.

Fomos a mercado em busca de alternativas, que atendessem as exigências do edital com qualidade e preço compatíveis,, porém sem sucesso, visto os aumentos frequentes e o aumento inesperado da demanda devido a variante OMICRON, quaisquer possíveis fornecedores, deixam claros em todos nossos contatos que não garantem que haverá o material para entrega.

O pedido somente almeja a recomposição do valor de custo do produto, evitando enriquecimento ilícito. O novo valor proposto está adequado à nova realidade para adquirir o item, versando tal valor, não somente pela compra à vista, mas os demais gastos que incluem a incidência de impostos e demais encargos.

Importante destacar que a Requerente utilizou as seguintes variáveis para formulação da proposta: (i) preço de custo do item; (ii) frete; (iii) custo operacional; (iv) margem de lucro; (v) tributo sobre o preço total. Seguem Notas Fiscais da época do edital do certame e atuais, para comprovação.

Apesar do notório, inegável e comprovado aumento de custos, estamos mantendo uma margem operacional irrisória, conforme tabela com valor atualizado, almejamos apenas a recomposição, a atualização do valor, beirando ao prejuízo, o que pode ser facilmente verificado através dos percentuais dos índices.

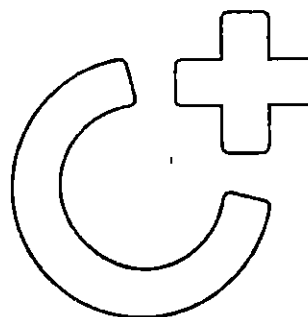


EQUIPO MACRO LS C/ INJ LATERAL - TKL NOTA FISCAL 7.306 DE 10/02/2022			
ITENS		Base de cálculo	Valor (R\$)
1	Preço de compra a vista	R\$ 0,9900	R\$ 0,9900
2	Frete %	5,00%	R\$ 0,0495
3	Custo operacional %	2,00%	R\$ 0,0198
4	Margem Lucratividade %	4,00%	R\$ 0,0396
5	Preço Total sem o ICMS		R\$ 1,0989
6	ICMS sobre o Preço Total %	18,0%	R\$ 0,1978
7	Preço de faturamento (5+6)		R\$ 1,30

Nosso objetivo maior é atendê-los, solicitamos então o realinhamento de preços do item do valor de contrato, de **R\$ 0,88** para **R\$ 1,30**, sendo este o valor mínimo para que possamos cumprir o contrato.

Ressalta-se que no referido valor já estão previstas as aplicações de impostos, frete, custo operacional, etc... Suplica-se a este órgão que entenda a situação ímpar vivenciada e quanto aos seus impactos significativos no preço do produto, de modo que a requerente conta com o bom senso da Administração Pública, da qual pretende ser aliada no combate.

Imperativo informar, que cabe à Administração Pública prezar por um contrato com preço justo, por a aquisição de produto por preço inferior do que de fato vale, sobrecarrega custos a Requerente, caracterizando enriquecimento ilícito, o que é fortemente vedado e repreendido com fulcro na legislação civil vigente.



Destarte ao demonstrado, se faz necessário realinhamento de preços do item, de **R\$ 0,88** para **R\$ 1,30**, ao considerarmos que se torna oneroso manter um contrato dos quais os valores não podem ser suportados por uma das partes. Conforme o exposto, se faz imprescindível a readequação desses valores para a nova cotação, afim de que o referido contrato não se torne excessivamente oneroso à parte contratada, que não pode arcar com entrega dos produtos, nos valores inicialmente contratados.

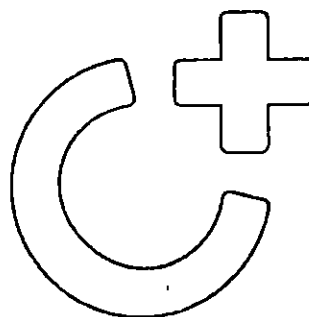
Diante do exposto, resta comprovada documentalmente a necessidade de reequilibrar o contrato estabelecido entre as partes, garantindo a exequibilidade contratual.

3) DA PREVISÃO LEGAL QUE AUTORIZA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

Comprovada cabalmente a inviabilidade de manutenção dos preços que haviam sido pactuados para o item em discussão, salutar destacar que o pedido encontra comprovado respaldo na legislação, desde a Constituição Federal, como na Lei de Licitações, além do entendimento pacificado na jurisprudência pátria.

O equilíbrio-econômico apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, a jurista Odete Medauar, conceitua este instituto, veja-se:

'significa a proporção entre os encargos do contratado e a sua remuneração, proporção esta fixada no momento da



celebração do contrato; diz respeito às chamadas cláusulas contratuais, terminologia redundante,

classicamente usada para designar as cláusulas referentes sobretudo à remuneração do contratado¹

Desta forma, quando há algum abalo no equilíbrio, desfaz-se a comutatividade da relação passando o contrato a onerar demais uma das partes o que provoca enriquecimento ilícito da outra.

A Requerente comprovou o concreto desequilíbrio e prejuízo que poderá sofrer sem o reequilíbrio do preço do item – ficando de fato justificado o motivo para requerer o reajuste dos valores de compra do item, tendo por objetivo restabelecer a relação *à quo* das partes de equilíbrio, haja vista que as circunstâncias foram imprevisíveis.

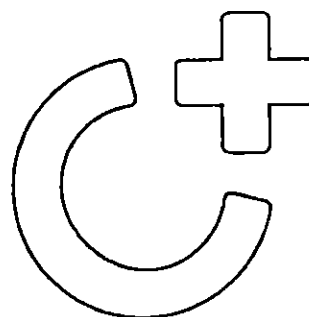
Está estabelecida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro na Constituição Federal, conforme se observa a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

¹ Direito administrativo moderno. São Paulo: Revista dos Tribunais, 8ª ed., 2004, p. 254.



de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na mesma esteira, disciplina o art. 65, da Lei 8666/93 sobre a possibilidade:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

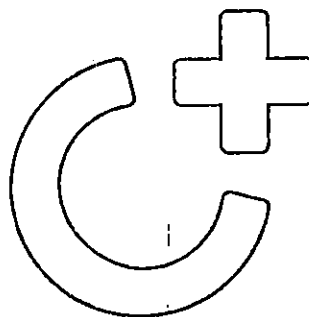
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

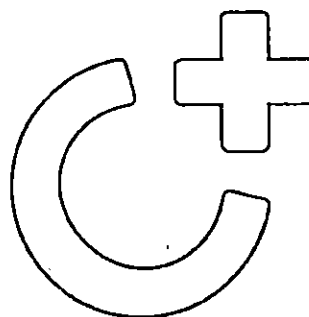


(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

Desta forma, é possível verificar que a jurisprudência também possui o mesmo entendimento que a Lei, se não vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE PREÇO. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 65, II, d, LEI 8.666/93. DESEQUILÍBRIO VERIFICADO. AUMENTO SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL DO PREÇO DO PRODUTO. RECONHECIMENTO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. - É cabível a revisão econômico-financeira do contrato administrativo para fins de manutenção do equilíbrio contratual, conforme dispõem os artigos 58, I e § 2º e 65, II, alínea d, ambos da Lei nº 8.666/93. - Para a aplicação da teoria da imprevisão, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é necessário que o fato seja imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; estranho à vontade das partes; inevitável e que cause grande desequilíbrio no contrato. - No caso, como reconhecido

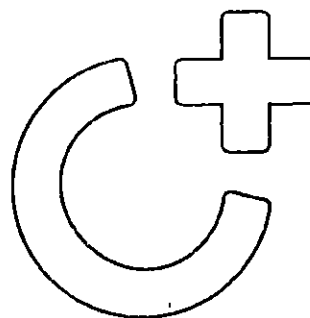


por órgão próprio e especializado da Administração Pública, ficou caracterizada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, porquanto o aumento significativo do produto configurou fato imprevisível e extraordinário, pelo que se faz razoável a readequação do valor, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação, nos moldes do art. 65, II, d da Lei 8.666/93. - Sentença confirmada, em reexame necessário. Prejudicado o recurso voluntário. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0024.13.333229-6/001, Relator (a): Des.(a) Wander Marotta , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/08/2017, publicação da sumula em 16/08/2017)

Como houve de fato alteração dos valores - haja vista o aumento imprevisível do valor do produto, devido a nova onda de contaminações, com o surgimento da varável OMICRON, a manutenção do vínculo nos moldes originários irá impor ônus excessivo à Requerente, razão pela qual necessário restabelecer o equilíbrio econômico entre as partes, com a alteração do valor de compra do item, justificada documentalmente as razões pelas quais o deferimento se faz necessário, notadamente porquanto juridicamente possível, nos termos da fundamentação.

Denota-se indubitavelmente que a empresa Requerente demonstrou cabalmente por meio de pródiga documentação, o fato imprevisível e inevitável do aumento substancial do preço, o que motiva o deferimento do reajuste, sob pena de caracterizar locupletamento ilícito da Administração.

Com efeito e a rigor, sob égide dos constitucionais Princípios da Legalidade e da Federação (CF, arts. 5º e 1º), que preconiza a submissão aos interesses públicos, jungindo-se, ainda, aos ditames das leis de regência e às decisões proferidas pelo Estado do Paraná, *data venia* é dever dessa prestigiosa Instituição observar referidos precedentes.



Comprovada cabalmente a inviabilidade de manutenção dos moldes pactuados para o item em discussão, salutar destacar que o pedido encontra comprovado respaldo na legislação, desde a Constituição Federal, como na Lei de Licitações, além do entendimento pacificado na jurisprudência pátria.

4) DOS CANCELAMENTOS

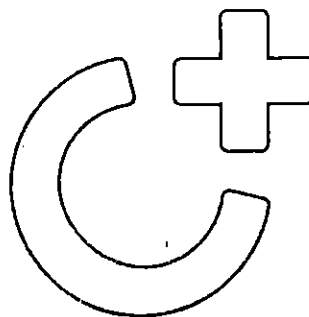
Imprescindível e notório ressaltar, que é inexecutável efetuar a entrega das Autorizações de Fornecimentos. Visto que, só conseguiremos entregar os empenhos se nosso pedido de realinhamento de preço for acatado.

Salientamos que a solicitação de realinhamento de preços é exclusivamente para podermos cumprir com nossos compromissos de forma mais sucinta e eficaz.

Caso não seja este o entendimento de V. Sa. Requer que seja **CANCELADO** o item em questão, pois não teremos condições de cumprir com este valor da Ata.

5) DA RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO

A requerente solicita desde agora, a rescisão parcial do contrato.. Ressalta-se que foge de qualquer ato tido como legal e justo, forçar a Requerente a realizar entrega de produtos por preço imensamente inferior ao que de fato vale. Salienta-se que a rescisão parcial do contrato é prevista em art. 78 da Lei n.º 8.666/93, in verbis: **Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.**



Deste modo, requerer o cancelamento do item quando a ocorrência de caso fortuito e força maior, como no presente caso, é um exercício de direito cabível a Requerente. O cancelamento está previsto em seu edital e os fatos estão devidamente comprovados.

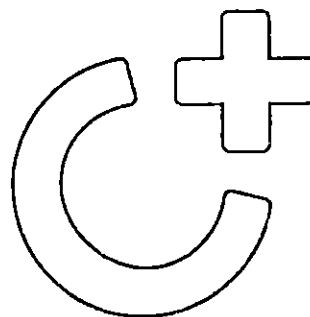
Forçarem a empresa a cumprir o contrato, mesmo cabalmente demonstrada a impossibilidade de entrega do insumo devido erro, entregar produto por preço irrisório, ao invés de promoverem novas contratações gera o desabastecimento de itens essenciais, contrariando qualquer interesse da população, que deve sempre ser considerada pela administração pública.

Assim, reitera-se o pedido de rescisão parcial do contrato, no que diz respeito ao item mencionado, sem qualquer aplicação de penalidade a Requerente, haja vista a excludente de responsabilidade civil da mesma nesse momento excepcional. Rogamos que seja deferida a rescisão parcial, cancelando o item, liberando-se a Requerente do fornecimento, sem aplicação de penalidade, eis que a situação ocorre por situação de força maior, excluindo-se a responsabilidade da mesma.

Ex positis, a peticionante esclarece perante este órgão Administrativo o equívoco cometido, razão pela qual pugna pelo cancelamento sem a imposição de qualquer tipo de penalidade, medida que se revelaria ilegal e manifestamente desproporcional, contrariando o entendimento vergastado pela jurisprudência pátria, nos termos supra fundamentados.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Data vênua, imprescindível que o órgão se manifeste tempestivamente sobre a o pedido de reequilíbrio contratual viabilizando a



entrega de insumos com a máxima urgência, evitando desabastecimento e, por outro lado, assegurando para a parte contraprestação pecuniária pelo valor minimamente necessário para custear as despesas, haja vista o cenário econômico imprevisível vivenciado, que poderá, devido a grande demanda causada pelo novo ciclo de contaminações, se alterar repentinamente.

7) DOS REQUERIMENTOS

Ante ao exposto, REQUER seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do item, haja vista de que demonstrado fato imprevisível e cabalmente demonstrado o aumento de preço de custo do item, frete, tributo, etc, em estrita observância ao disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 65, II, "d" § 5º e § 6º da Lei nº 8666/93.

Subsidiariamente, seja deferida a rescisão parcial, cancelando o item, liberando-se a Requerente do fornecimento, sem aplicação de penalidade, eis que a situação ocorre por situação de força maior, excluindo-se a responsabilidade da mesma.

Nestes termos, pede deferimento

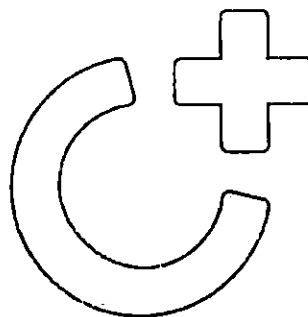
Curitiba, 27 de abril de 2022

**CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149
980**

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980
Dados: 2022.04.27 10:30:53 -03'00'

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA Rua Ricardo Georg, 1115 - Itoupava Central 89069-100 BLUMENAU - SC (47) 3144-9700		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4221 0803 0335 8900 0112 5500 1000 0959 4110 2070 5642 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. receb. de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210150982318 16/08/2021 13:26:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.869.366	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 03.033.589/0001-12	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		CNPJ 25.463.374/0001-74	DATA DA EMISSÃO 16/08/2021
ENDEREÇO R GOUBER PINTO DIONISIO, 55	BAIRRO / DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81460-140	DATA DA SAÍDA 16/08/2021
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	FONE/FAX (41) 3042-0997	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.768.193-91
		HORA DA SAÍDA 13:25:00	

FATURA / DUPLICATA 95941/001 15/09/2021 103.750,00		95941/002 30/09/2021 103.750,00	95941/003 15/10/2021 103.750,00
--	--	---------------------------------	---------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS 311.250,00	VALOR ICMS 12.450,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 311.250,00		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 23.356,20	TOTAL DA NOTA 311.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL ALL TIME ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIO			FRETE POR CONTA 0-Remetente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF SC
ENDEREÇO Travessa Rio Jurua, 57 CASA - Barra do Rio			MUNICÍPIO Itajaí		CNPJ 18.165.337/0001-14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.900.792						
QUANTIDADE 830	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10.790,000	PESO LÍQUIDO 9.960,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
100635	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO - LUER SLIP - PLASTICO - GLOMED - LOTE: 201019 - VL: 30/09/2025 - Valor Aprox. Trib. R\$10.906,20 Federal e R\$12.450,00 Estadual Cód. Barras: 0606529140144	90189010	100	6102	UN	415.000	0,75	311.250,00	311.250,00	12.450,00	4,00	23.356,20	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. Tributos: R\$ 10.906,20 Federal e R\$ 12.450,00 Estadual MD5: 162a9f0b538ec47c91fb1320e1f29849	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DANFE View danfeview.com.br		Gerado em 18/08/2021 às 11:02 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 95.941. EMISSÃO: 16/08/2021 VALOR TOTAL: 311.250,00 DESTINATÁRIO: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - R GOUBER PINTO DIONISIO, 55, CIDADE INDUSTRIAL, 81460-140-Curitiba-PR		NF-e 95.941 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

	TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA AV NILO BITTENCOURT, 55 SAO VICENTE ITAJAI - SC Cep: 88.312-400 Fone: (47) 3515-0201	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.007.306 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4222 0207 4156 2700 0403 5500 1000 0073 0611 7345 1113 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220027851567 10/02/2022 13:11:01-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258910542	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 07.415.627/0004-03
---------------------------------	------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		CNPJ / CPF 25.463.374/0001-74	DATA EMISSÃO 10/02/2022
ENDEREÇO R GOUBER PINTO DIONISIO, 55	BAIRRO / DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81460-140	DATA ENTRADA / SAÍDA 10/02/2022
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE / FAX (41) 3042-0996	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076819391

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	001	002	003	004	005
D. VCTO	12/03/2022	27/03/2022	11/04/2022	26/04/2022	01/05/2022
VALOR	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 198.000,00	VALOR DO ICMS 7.920,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 198.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 198.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL (03548)-FRANCAL TRANSPORTE DE CARGASA LTDA 4132780811		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 01.818.827/0003-31
ENDEREÇO RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA 155		MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 260427713	
QUANTIDADE 500	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA T.K.L.	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5260,0000	PESO LIQUIDO 0,0000	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
05150-017	FUX-FEMAD6-POLIBAG-EQUIPO-MACRO-AR-CAM.F LEX-FILT-REG-INJ-SLIP-1.5M-INF.GRAV TKL LOTE(S): JCEMA06-211206/200000 - Valor aprox. tributos: R\$ 25502,4	90189010	200	6102	UN	200000	0,9900	198.000,00	198.000,00	7.920,00		4	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (05217)- PEDIDO: 007747 - THASSIA RESOLUCAO 13/2012 DO SENADO FEDERAL MATERIAL DESTINADO A USO MEDICO HOSPITALAR ORDEM DE COMPRA: 4855 Valor aprox. tributos: R\$ 25502,4	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0.0.0

Weblogia Aplicações web - www.weblogia.com.br

RECEBEMOS DE TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 000.007.306 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

A
MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.589/0001-12, com sede na Rua Ricardo Georg, 1115 - Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC, telefone (47) 3144-9700, por sua representante legal Sra. **DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, brasileira, portadora do CPF nº 775.898.829-68, importadora de mascaras descartáveis com elástico e com tiras da marca Olimed, vem pelo presente informar

A comercialização do produto **EQUIPO MACROGOTAS**, está suspensa devido a imprevistos ocorridos com o fornecedor de matéria prima importada e demora na liberação na área portuária, reiteramos o já informado anteriormente.

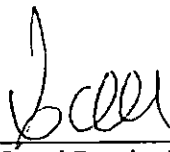
Mantem-se o atraso nas liberações de containers, por este fator de força maior estamos sem previsão de regularização, o agravo no prazo deve-se principalmente pela demanda ocasionada pela nova onda de contaminação da variante Ômicron.

Pedimos desculpas pelos transtornos causados e assim que regularizar o fornecimento entraremos em contato.

Blumenau, 29 de março de 2022.

03.033.589/0001-12

OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA.
VIA EXPRESSA PAUL FRIZ KUEHRICH, 1515
ITOUPAVA-NORTE - CEP 89052-381
BLUMENAU - SC


Deise Evani Pereira Wandall
Gerente Comercial
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ	07.415.627/0001-52
Autorização	8.02.880-9
Produto	EQUIPO LA VITA

Modelo Produto Médico
EMA 01
EMA 01A
EMA 02
EMA 02A
EMA 03
EMA 03A
EMA 04
EMA 04A
EMA 05
EMA 05A
EMA 06
EMA 06A
EMA 07
EMA 07A
EMA 08
EMA 08A
EMA 09
EMA 09A
EMA 10
EMA 10A
EMA 11
EMA 11A
EMA 12
EMA 12A
EMA 25
EMA 25A
EMA 26

EMA 26A
EMA 27
EMA 27A
EMA 28
EMA 28A
EMA 29
EMA 29A
EMA 30
EMA 30A
EMA 31
EMA 31A
EMA 32
EMA 32A
EMA 33
EMA 33A
EMA 34
EMA 34A
EMA 35
EMA 35A
EMA 36
EMA 36A
EMA 37
EMA 37A
EMA 38
EMA 38A
EMA 39
EMA 39A
EMA 40
EMA 40A
EMI 01
EMI 01A
EMI 02
EMI 02A
EMI 03
EMI 03A
EMI 04
EMI 04A
EMI 05

EMI 05A
EMI 06
EMI 06A
EMI 07
EMI 07A
EMI 08
EMI 08A
EMI 09
EMI 09A
EMI 10
EMI 10A
EMI 12
EMI 12A
EMI 25
EMI 25A
EMI 26
EMI 26A
EMI 27
EMI 27A
EMI 28
EMI 28A
EMI 29
EMI 29A
EMI 30
EMI 30A
EMI 31
EMI 31A
EMI 32
EMI 32A
EMI 33
EMI 33A
EMI 34
EMI 34A
EMI 35
EMI 35A
EMI 36
EMI 36A
EMI 37

EMI 37A
EMI 38
EMI 38A
EMI 39
EMI 39A
EMI 40
EMI 40A
EMI 11
EMI 11A

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de Inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	01. Instruções de Uso - Equipo La Vita - Rev. 00.pdf	2523409216 - 29/06/2021 16:49:27

Nome Técnico	Equípos
Registro	80288099005
Processo	25351140251201091
Fabricante Legal	WENZHOU K.L.F. MEDICAL PLASTICS CO., LTD.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

FO.SQ.041.006

REVISÃO 09

Página 1 de 7

PRODUTO

EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL PARENTERAL – T-EMA

DESCRIÇÃO

- Nome Comercial: Equipo de Infusão Gravitacional
- Marca: TKL
- Artigo médico hospitalar de **uso único, estéril, descartável**;
- Classe: I, produto isento de CBPF (Certificado de Boas Prática de Fabricação) conforme o disposto na RDC 15/2014 Art. 24, mas sujeito a Certificação Compulsória pelo INMETRO conforme RDC 4/2011 ANVISA e Portaria do INMETRO 502/2011.
- Produto fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 8536-4 (Equipamento de infusão para uso médico. Parte 4: Equipos de infusão para uso individual, alimentação por gravidade);
- Composto por:
 - ✓ **Tampa da Ponta perfurante:** (Em Polietileno - PE) é uma peça independente, sobreposta a ponta perfurante, protegendo e garantindo a integridade da ponta perfurante até o momento da utilização.
 - ✓ **Ponta perfurante:** (Em Acrilonitrila butadieno estireno - ABS de cor branca) é o componente que possui ponta cortante sendo capaz de perfurar e penetrar o ponto de conexão dos recipientes de solução sem a necessidade de perfuração anterior, garantindo pleno acesso a todos os recipientes de soluções em **sistema fechado e aberto**, além de permitir um fluxo adequado do fluido e resistência a quebra, com dimensões que atendem a norma ABNT 8536, item 6.4 – Ponta Perfurante.
 - ✓ **Dispositivo de entrada de ar:** (Em Policloreto de Vinil - PVC e Politetrafluoretileno - PTFE) é uma peça acessório que está inserido na ponta perfurante e detém um filtro hidrofóbico e bacteriológico de 0,22 μ (Em celulose), que impede a entrada de microrganismos no recipiente do equipo, assegurando que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado e não permitindo que o mesmo seja arrastado no fluxo de saída do líquido, possui tampa reversível de fácil abertura e fechamento.
 - ✓ **Câmara flexível:** (Em Policloreto de Vinil - PVC) é cilíndrica e transparente está conectada a ponta perfurante, qual possui um gotejador macrogotas (20 gotas = 1 $\pm$ 0,1ml de água destilada), permitindo a observação contínua da queda das gotas. A parede da câmara é flexível facilitando o

Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

manuseio para o preenchimento com a solução parenteral. Possui um filtro de partículas de 15 μ (Em Acrilonitrila butadieno estireno - ABS e nylon) que retém partículas em suspensão, em conformidade com o Capítulo II, Seção II – Art 12IX da RDC 04/2011 da Anvisa e Portaria nº 502, de 29 de dezembro de 2011, do Inmetro baseados na norma NBR ISO 8536-4 item 6.7, que determinam obrigatoriedade do ensaio de filtro de fluido para todos os modelos de equipo.

- ✓ **Regulador de fluxo:** (Em Acrilonitrila butadieno estireno - ABS) é uma peça independente que fica sobreposta ao tubo flexível sendo utilizado para o ajuste do fluxo do fluido entre zero e o máximo, permitindo o uso contínuo durante a infusão sem danificar ou deteriorar o tubo. Possui alta precisão que facilita o manuseio e permite um rigoroso controle do gotejamento;
- ✓ **Tubo flexível:** (Em Policloreto de Vinil - PVC) Transparente e realiza a conexão entre a Câmara gotejadora e o conector proximal permitindo a passagem do fluido sem obstrução e possibilitando a observação de bolhas de ar. Possui comprimento mínimo de 150 cm com priming de aproximadamente 10ml e calibre de aproximadamente 11,4 FR;
- ✓ **Injetor lateral:** (Em Acrilonitrila butadieno estireno - ABS e Isopreno) é um componente acessório interligado ao tubo flexível e localizado próximo ao conector proximal, destinado à injeção de medicamentos e soluções complementares. Possui um formato em “Y” que facilita a pega durante o manuseio e detém na parte superior uma membrana autocicatrizante que é capaz de se auto vedar sem haver vazamento a cada punção;
- ✓ **Pinça Clamp ou Pinça “corta fluxo”:** (Em Polipropileno - PP) é o componente que está posicionado na extensão distal do tubo flexível, permitindo a abertura e interrupção total do fluxo da solução até a chegada ao conector proximal, sem rompimento do tubo ou efeito memória;
- ✓ **Conector:** é uma peça única que permite a perfeita conexão com os demais dispositivos médicos atendendo a todas as especificações da norma ISO nº 80369:2013. Está disponível em três modelos:
 - (a) Luer Lock Fixo: (Em Acrilonitrila butadieno estireno – ABS), possibilita a conexão luer lock, (rosqueamento), que é mais segura e resistente minimizando a desconexão por atritos e pela movimentação do paciente
 - (b) Luer Slip: (Em Acrilonitrila butadieno estireno - ABS) que é uma peça menor que otimiza a fixação em áreas com restrição de espaço ou mais tortuosas, permitindo uma conexão mais rápida por encaixe.
 - (c)) Luer Slip/Lock Rotativo: possui as duas funcionalidades de conexão (rosqueamento e encaixe) em uma única peça, a luva Spin Lock é reversível sobre a ponta do conector, detém

Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

uma trava fixa que impede o recuo da luva Spin Lock sobre o tubo flexível evitando a contaminação

A escolha da conexão está condicionada a preferência do profissional de saúde e ao procedimento a ser executado a fim de garantir a segurança durante a infusão.

- ✓ *Tampa do conector:* (Em Polipropileno - PP) é uma peça adaptável ao conector proximal com finalidade de vedá-lo, sendo seguro, mas facilmente removível, e protegendo a integridade, além de garantir a esterilidade do conector e do interior do equipo até o momento da utilização. Alguns modelos possuem filtro hidrofóbico e bacteriológico de 0,22µ (Em celulose) na ponta do conector, que permite que o ar presente dentro do equipo saia durante o procedimento de preenchimento do equipo com a solução, não permitindo a entrada de microrganismos, facilitando o uso e minimizando a manipulação da tampa para o preenchimento do produto.

- Fabricado com matéria-prima: Não contém látex, não tóxica, não pirogênica, contém PVC com DEHP.
- Esterilizado por Óxido de Etileno.
- Validade de cinco anos a partir da data de fabricação.
- Classificação Fiscal (N.C.M): 9018.90.10
- Certificado de Conformidade INMETRO: BRTUV: L-252
- Registro na ANVISA: 80288090044/ Vigente (Em conformidade com a RDC 40/15, Cap. V, Art. 10, que dispensa os produtos sob regime de cadastro da revalidação.)
- Fabricante: Anhui Tiankang Medical Technology Co. Ltd.
- País de origem: China

EMBALAGEM

- ✓ Embalagem primária opção 01: **Blister** individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, fechada por termosselagem, que garante a integridade física e barreira microbiana, além de apresentar a abertura tipo pétala que mantém a assepsia para o manuseio do produto.
- ✓ Embalagem primária opção 02: **Polibag** pacote individual em filme plástico composto por Polietileno de Alta Densidade HDPE, transparente, fechada por termosselagem, que garante a integridade física e barreira microbiana.
- ✓ Embalagem secundária: Pacote plástico constituído em polietileno, qual facilita o armazenamento e confere proteção as embalagens primárias de agentes externos.
- ✓ Rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação,

Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE****FICHA TÉCNICA DO PRODUTO****FO.SQ.041.006****REVISÃO 09****Página 4 de 7**

procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.

INDICAÇÃO DE USO

Indicados para o uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir soluções parenterais em pacientes por gravidade. Pode ser usado combinado com agulhas, escalpes, cateteres, torneiras e outros dispositivos de infusão.

INSTRUÇÃO DE USO

T-EMA05/T-EMA06/T-EMA36/T-EMA01/T-EMA01R- 1) Abra a embalagem de forma asséptica e retire o dispositivo do invólucro protetor; 2) Feche o regulador de fluxo totalmente, retire o protetor do penetrador e conecte no frasco/ampola da solução; 3) Preencha a câmara de gotejamento com a solução até um terço ou metade da sua altura, quando presente abrir o respiro de ar após o preenchimento da câmara de gotejamento; 4) Retire a tampa do conector; 5) Abra o regulador de fluxo sutilmente até que o líquido preencha totalmente o tubo flexível, para evitar bolhas de ar; 6) Após o preenchimento de todo o tubo flexível feche novamente o regulador de fluxo; 7) Encaixe o conector no dispositivo de infusão (escalpe, agulha, cateter, etc.) de acordo com as normas técnicas assépticas; 8) Abra o regulador de fluxo e ajuste a velocidade do gotejamento de acordo com a prescrição médica; 9) Use o injetor lateral, quando presente, para a medicação complementar; 10) Use a pinça clamp, quando presente para interromper o fluxo, quando presente; 11) Após o uso descarte o produto conforme normas de biossegurança da instituição.

T-EMA01A 1) Abra a embalagem de forma asséptica e retire o dispositivo do invólucro protetor; 2) Feche o regulador de fluxo totalmente, retire o protetor do penetrador e conecte no frasco/ampola da solução; 3) Preencha a câmara de gotejamento com a solução até um terço ou metade da sua altura, quando presente abrir o respiro de ar após o preenchimento da câmara de gotejamento; 4) Abra o regulador de fluxo sutilmente até que o líquido preencha totalmente o tubo flexível; 5) Após o preenchimento de todo o tubo flexível feche novamente o regulador de fluxo; 6) Encaixe o conector no dispositivo de infusão (escalpe, agulha, cateter, etc.) de acordo com as normas técnicas assépticas; 7) Abra o regulador de fluxo e ajuste a velocidade do gotejamento de acordo com a prescrição médica; 8) Use o injetor lateral, quando presente, para a medicação complementar; 9) Use a pinça clamp para interromper o fluxo, quando presente; 10) Após o uso descarte o produto conforme normas de biossegurança da instituição.

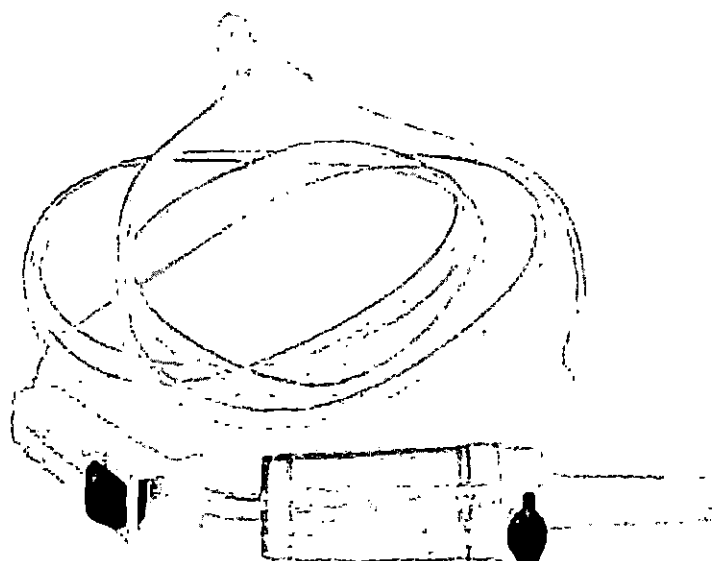
Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

MODELOS

Código Interno	Modelo	Injetor Lateral	Filtro de partículas 15µ	Filtro de Ar de 0,22µ	Clamp	Embalagem primária	Conector	Código SIMPRO
05100-008	T-EMA06	Presente	Presente	Presente	Ausente	Blister	Luer Slip	275919
05100-009	T-EMA36	Ausente	Presente	Ausente	Ausente	Blister	Luer Slip	Processo
05100-015	T-EMA05	Presente	Presente	Presente	Ausente	Blister	Luer lock fixo	307727
05100-021	T-EMA01A	Presente	Presente	Presente	Presente	Blister	Luer lock fixo c/filtro	Processo
05150-015	T-EMA05	Presente	Presente	Presente	Ausente	Polibag	Luer lock fixo	298582
05150-016	T-EMA06	Presente	Presente	Presente	Ausente	Polibag	Luer Slip	298581
05150-021	T-EMA36	Ausente	Presente	Ausente	Ausente	Polibag	Luer Slip	Processo
90000-028	T-EMA01	Presente	Presente	Presente	Ausente	Blister	Luer lock fixo	Processo
90000-114	T-EMA01R	Presente	Presente	Presente	Ausente	Blister	Luer Slip lock Rotativo	Processo

IMAGEM

01. Imagem do Modelo T-EMA06



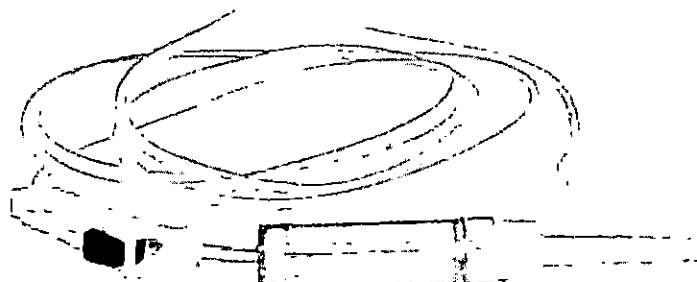
Data

ITENS REVISADOS

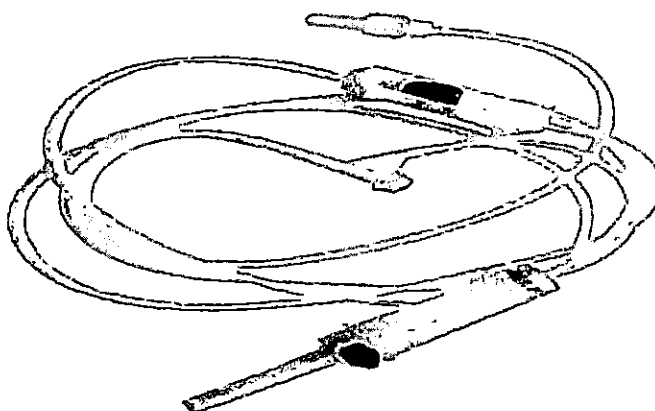
17/11/2020

Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

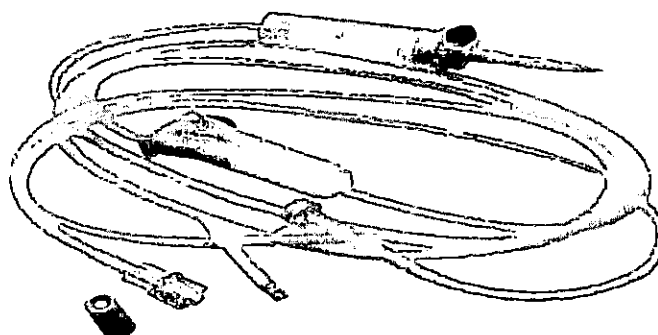
02. Imagem do Modelo T-EMA36



03. Imagem do Modelo T-EMA05

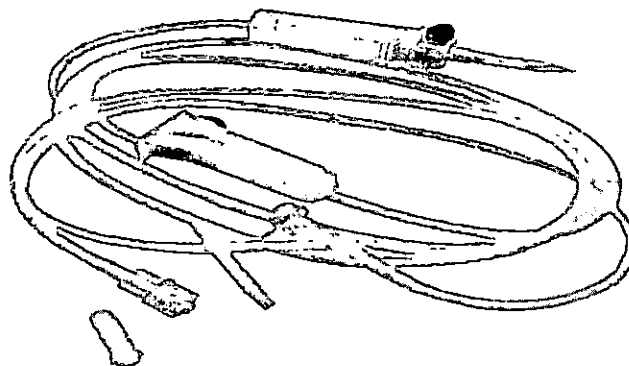


04. Imagem do Modelo T-EMA01A

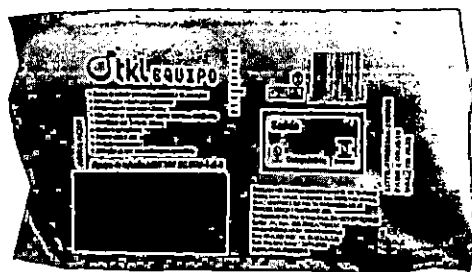


Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

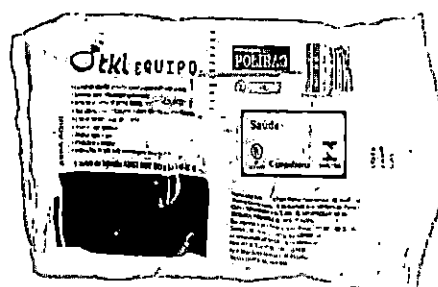
05. Imagem do Modelo T-EMA01



06. Embalagem primária:



Embalagem Blister



Embalagem Polibag

07. Instrução de uso

Acesse o vídeo no nosso canal do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=jWpdWjIz-OE>

Data	ITENS REVISADOS
17/11/2020	Alteração do texto tubo: flexível, Conector e dos itens tabela de modelos, texto de instrução de uso; inclusão do modelo T-EMA01 e T-EMA01R, imagem das embalagens primárias, texto spin lock rotativo e do item clamp na tabela de modelos.

ÚLTIMAS LIVES REVISTA BLACK FRIDAY ESTILO ECONOMIA NEGÓCIOS TECNOLOGIA

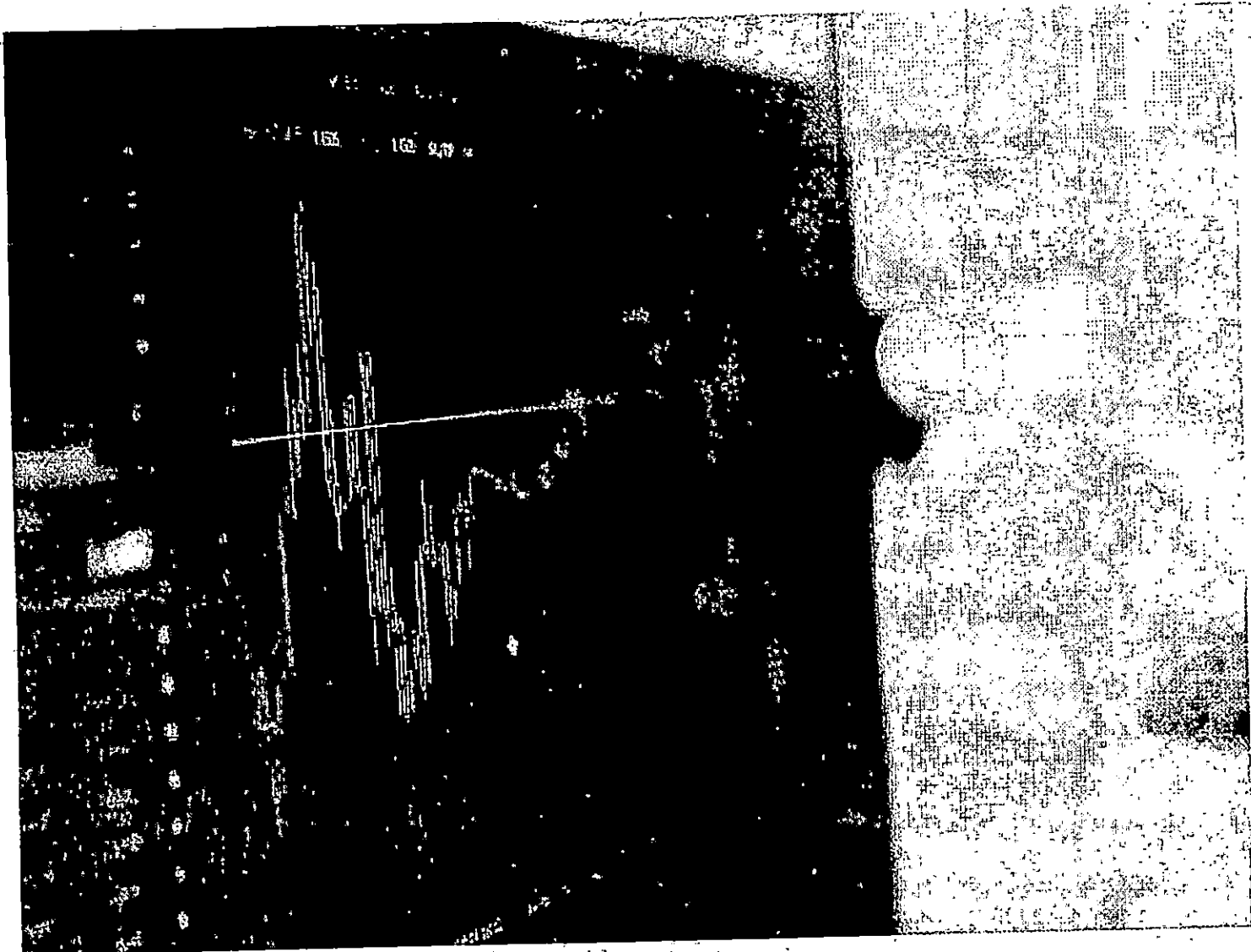


SEMANAL

Entenda por que a variante Ômicron contaminou os mercados com o pessimismo

212 Vip feminino 8...
Perfume
R\$ 405

Cadeira Gamer Re...
R\$ 384,93



Ameaça de lockdown e risco desabastecimento impactam o mercado de capitais, que opera com forte volatilidade (Crédito: Pexels / Pixabay.)

Cláudio Gradilone - editor de Finanças da DINHEIRO

30/11/21 - 09h01 - Atualizado em 30/11/21 - 09h11

O mercado financeiro iniciou esta terça-feira (30) com forte volatilidade. As ações europeias estão em baixa, com quedas de 1,5% em Londres e em Frankfurt, as

212 Vip feminino 8...
Perfume
R\$ 405

Cadeira Gamer Re...
R\$ 384,93

executivo do laboratório Moderna, Stephen Bancel, de que a vacina desenvolvida pelo laboratório para a variante Delta mostrou uma "forte queda na eficácia" contra a variante Ômicron. Traduzindo, a nova cepa pode provocar ondas de contaminação equivalentes às causadas pela cepa Alfa, que deu origem à pandemia no início de 2020.

212 Vip Feminino Eau de Parfum
Americanas.com | Sponsored

[Read Next Story >](#)

ISTO É
Dinheiro

Denunciar este anúncio

Ad choices ►

Vamos analisar as possíveis repercussões dessa notícia. Quando a pandemia surgiu, há quase dois anos, o principal problema era que não havia remédios para ela. Assim, a única solução para evitar uma mortandade global foram as medidas de restrição. Com as pessoas impedidas de sair de casa para trabalhar, a economia desabou, inúmeras empresas e empregos simplesmente evaporaram e o efeito disso ainda é sentido. Por exemplo com a alta do petróleo e a desarticulação de algumas correntes de comércio internacional.

+ O gestor de fundo global de criptoativos Gustavo Cunha explica como diversificar seus investimento em ativos de alto risco, em 2022

+ Variante ômicron é nova ameaça à recuperação mundial

O surgimento de várias vacinas – Janssen, Pfizer, AstraZeneca, Coronavac – permitiu cancelar as restrições e fazer as economias caminharem para algo parecido com a normalidade. Não foi rápido o suficiente para salvar todas as vidas, todos os empregos e todas as empresas. Mesmo assim, é uma situação incomparavelmente melhor do que a anterior à vacina. Agora, a nova variante surgida na África do Sul ameaça fazer a situação regredir aos primeiros tempos da pandemia, com lock down e desabastecimento. Com vários agravantes, dentre eles a exaustão psicológica e

212 Vip feminino 8...

Perfume

R\$ 405

Cadeira Gamer Re...

R\$ 384,93

uma "esperança" de que, em função disso, ela seja menos letal, o que vai dispensar as autoridades de baixar novas medidas de restrição. No entanto, enquanto há apenas incertezas, os profissionais do mercado fazem o que sabem fazer: calcular a queda da certeza como um aumento do risco, que afeta profundamente as cotações de ações, títulos do governo e moedas. Essa é a visão de curto prazo.

Read Next Story >

Ja Paulo Gala revela os caminhos para investir bem em 2022

Anúncio fechado pela CRITEO

ISTOE
Dinheiro

Denunciar este anúncio

Ad choices 

Em uma avaliação de prazo mais longo, o fato de a Ômicron ter surgido na África do Sul está longe de ser uma coincidência. Vírus sofrem mutações. É uma simples questão de estatística. Pense em uma família onde nasce um milhão de filhos todos os dias. E cada um deles passa, no dia seguinte, a ter um milhão de filhos. Não demora muito para que o número de indivíduos se torne incontável. Dentre essa multidão surgem alguns mutantes, que podem ser mais contagiosos, mais letais, mais resistentes a vacinas. O pesadelo dos especialistas é que surja uma variante do coronavírus que seja ao mesmo tempo contagiosa, letal e resistente a vacinas.

A única maneira de reduzir as probabilidades dessa situação é vacinar muito. Vacinar todos, em todos os países, reduzindo a capacidade de o vírus encontrar hospedeiros, se reproduzir descontroladamente e mudar de maneira a ser mais letal. Por isso, enquanto houver países pobres praticamente sem acesso à vacina, o risco continua alto – e para todos, pois os vírus não conhecem dinheiro e posição social.

Anúncio fechado pela CRITEO

Denunciar este anúncio

212 Vip feminino 8...
Perfume
R\$ 405

Cadeira Gamer Ro...
R\$ 384,93

Saiba mais

212 Vip Feminino Eau de Parfum
Americanas.com | Sponsored

+ SP: Homem morre em pé, encostado em carro, e cena assusta moradores no litoral

Read Next Story >

e tornou vegano, o outro comeu carne. Confira o resultado
ção na história: uma crença antiquíssima
ach pede dinheiro na internet: 'Me ajudem a pagar a fatura do

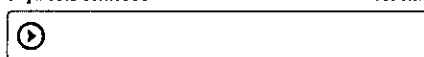
Deltacron: o que já se sabe da variante que chegou ao Brasil

16 de março de 2022 • 4 mins. de leitura

Entenda o que é a deltacron, nova variante da covid-19, que foi detectada no Brasil

ouça este conteúdo

readme

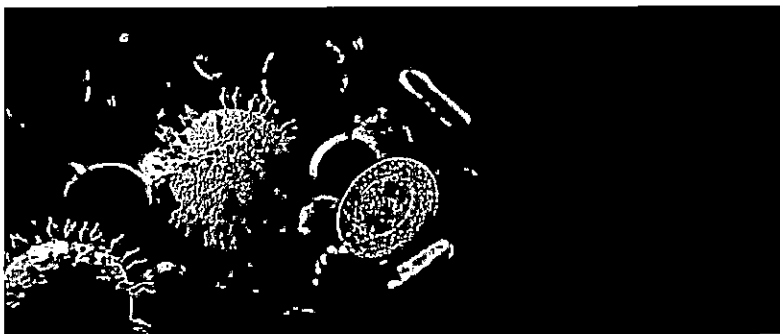


Conheça o maior e mais importante evento do setor de saúde do Brasil, < <http://bit.ly/3u162nn> >

Desde a distribuição das primeiras vacinas, a luta contra a covid-19 consiste em uma “corrida contra o tempo”: é vital imunizar as pessoas antes de surgir novas variantes. É por isso que a notícia do surgimento da deltacron alarmou todo o mundo, inclusive o Brasil, que notificou seus primeiros casos na manhã desta terça-feira (15).

Confira aqui o que já se sabe sobre a variante e se a nova manifestação do Sars-CoV-2 deve preocupar o País.

Saiba o que é a deltacron



A deltacron é uma variante que combina características da delta e da ômicron. (Fonte: Shutterstock/Reprodução)

A deltacron é uma nova variante do vírus Sars-CoV-2, responsável por causar a covid-19. Ela é formada por uma combinação das variantes delta e ômicron, o que poderia apontar para uma cepa ainda mais transmissível e letal.

França (Europa) e Chipre (Oriente Médio) foram os primeiros países a identificar a deltacron, no início deste ano. Antes disso, um estudo publicado por pesquisadores holandeses em fevereiro já havia levantado a hipótese de que a formação da deltacron estivesse circulando na Dinamarca, na França e na Holanda, mas os resultados não foram conclusivos.



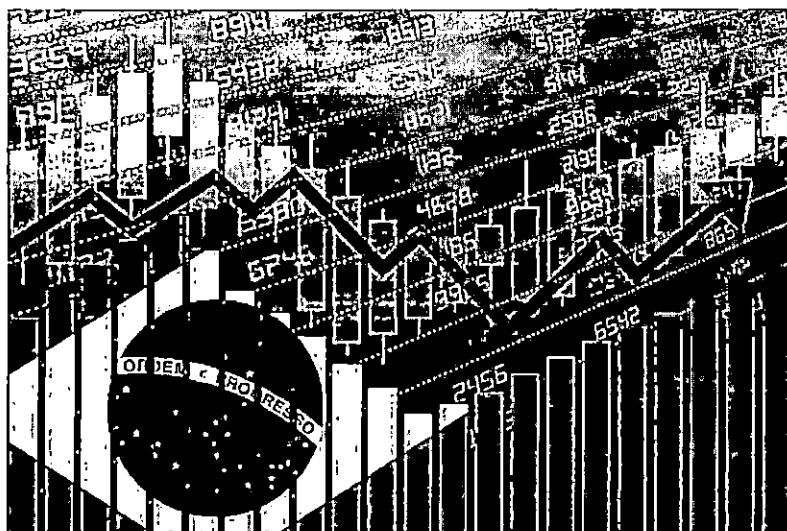
No caso dos cipriotas, o processo foi dirigido por cientistas da Universidade de Chipre, que haviam identificado até o dia 24 de janeiro cerca de 25 pessoas infectadas pela variante. Algumas delas estavam internadas, outras não.

Na França, o diagnóstico foi feito pelo L'Institut Hospitalo-Universitaire Méditerranée Infection (IHU), localizado em Marselha. Em um estudo publicado em 8 de março, os cientistas apontaram a existência de três casos em que foi possível mapear geneticamente um arranjo preocupante: a espinha dorsal da variante delta com a proteína spike da variante ômicron.

Leia também:

- **As 3 principais epidemias que atingiram o Brasil** < <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/a-piores-epidemias-que-atingiram-o-brasil/> >
- **Covid-19: conheça as vantagens e as limitações do autoteste** < <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/> >
- **Quanto tempo dura a imunidade contra a covid-19?** < <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/quanto-tempo-dura-a-sua-imunidade-contra-a-covid-19/> >

Entenda como a deltacron afeta o Brasil



O anúncio dos casos de deltacron impactou a bolsa brasileira. (Fonte: Shutterstock/Reprodução)

Na manhã do dia 15 de março, o Ministério da Saúde (MS) brasileiro notificou dois casos, um no Amapá e outro no Pará. Isso acende o alerta sobre a nova variante no País.

Há elementos que fazem crer que a deltacron não terá a mesma dimensão das formas anteriores. Ela parece ser circunscrita, com poucos casos, e chega ao Brasil em um momento em que a vacinação já avançou de modo significativo. O paciente amapaense, por exemplo, contava com duas doses da vacina e teve apenas sintomas leves.

Esse parece ser um fator importante para conter a doença no País. Nas últimas 24h, do dia 15, 171 pessoas faleceram, segundo o MS, o que é um número bastante inferior ao que se via há alguns meses. Além disso, deve entrar na conta o fato de que alguns cientistas tenham colocado sob suspeita os métodos dos estudos que descobriram a deltacron.

Embora a Organização Mundial da Saúde (OMS) tenha confirmado as pesquisas, eles alegam que o sequenciamento característico do que seria a nova variante aparece de modo aleatório no mapa genético do vírus, o que indicaria um problema de contaminação que é comum nas análises laboratoriais.

Seja como for, o anúncio do MS impactou o Brasil. O Ibovespa, principal índice da bolsa de valores brasileira, caiu mais de 2 mil pontos das 10h às 11h, no dia 15 de março de 2022.

Quer saber mais? Assista aqui à opinião e à explicação de nossos parceiros especialistas em Saúde. < <https://bit.ly/3sG2w1K> >

Fonte: Catraca Livre, Medical News Today, Git Hub, Artigo IHU – Méditerranée Infection, Health Line.

Este conteúdo foi útil para você?



Curti 1

Não curtir 0

Você também pode gostar:



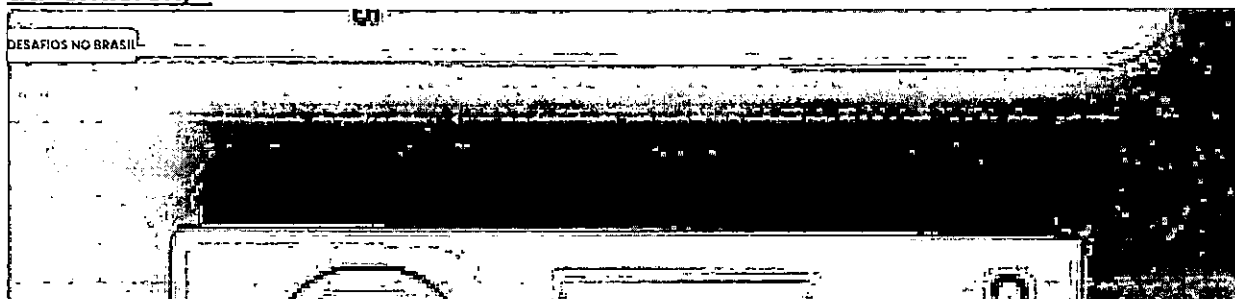
< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-o-que-sao-as-subvariantes-da-omicron/>
19 de março de 2022 : 4 mins. de leitura

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-o-que-sao-as-subvariantes-da-omicron/>

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-o-que-sao-as-subvariantes-da-omicron/>>

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-o-que-sao-as-subvariantes-da-omicron/>> Covid-19: o que são as subvariantes da Ômicron? <

<https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-o-que-sao-as-subvariantes-da-omicron/>>



< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/>

14 de março de 2022 : 4 mins. de leitura

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/>

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/>>

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/>> Covid-19: conheça as vantagens e limitações do autoteste <

<https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/covid-19-conheca-as-vantagens-e-limitacoes-do-autoteste/>>



< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/>

14 de março de 2022 : 5 mins. de leitura

< <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/>

[< https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/>](https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/)
[< https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/>](https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/)
Superbactéria cresce 56% em internações hospitalares por covid-19 <
[https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/>](https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/superbacteria-cresce-56-em-internacoes-hospitalares-por-covid-19/)

Estadão Blue Studio | Summit Saúde – Todos os direitos reservados





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacoes@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal de Ivaí**

Assunto: **Pedido de reequilíbrio**

1. Relatório

O Prefeito Municipal, Idir Treviso, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica consultando a respeito do pedido de Reequilíbrio Financeiro e de substituição de marca de produto, formulado pela empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, a qual informa que foi vencedora do certamente licitatório 139/2021, referente ao lote 070, firmando o contrato 348/2021 e obrigando-se a fornecer a municipalidade o EQUIPO MACROGOTAS.

Alega a empresa fornecedora que o objeto da marca inicialmente ofertado não encontra mais disponibilidade no mercado, devido a escassez de insumos ocasionada pela pandemia, sendo que conseguiu um produto similar de outra marca, no entanto com as mesmas características.

Alega ainda a requerente que o objeto a ser fornecido da marca encontrada no mercado, sofreu acentuada majoração de preços em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS – 19, sendo que o fornecimento de tal item pelo preço ajustado no contrato apresenta-se inviável, sendo, portanto, necessário o Reequilíbrio financeiro do mesmo.

O pedido formulado pela fornecedora foi submetido a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestou através do ofício 366/2022, informando que o produto ofertado em substituição atende as necessidades da Secretaria e fez uma contação de preços do produto, sendo constatado que o valor proposto está de acordo com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Para amparar seu pedido de realinhamento de preços e substituição de marca, o Requerente apresentou documentação comprobatória de suas alegações

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não é divergente o disposto na Lei Federal de n. 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

5o - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

(...)

§ 6o - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

As disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública proceder a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas, sendo que tal revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.

As disposições que tratam da matéria, regulam a hipótese de reequilibrar o Contrato Administrativo já celebrado.

O Professor Hely Lopes Meireles em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 1999, p. 232) nos ensina que os atos e fatos ensejadores da revisão de preços seriam "*as chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração*".

No presente caso, a princípio, houve uma alteração de preços do produto a ser fornecido em virtude da indisponibilidade de mercado da marca originalmente ofertada. *maioração*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

esta substancial pelo que demonstra os documentos apresentados pela empresa, tal fato sem dúvida gerou uma alteração nas condições previamente contratadas, alteração esta que trouxe, por consequência, alteração nas condições econômico-financeiras ajustadas o que deverá ser restabelecido.

Oportuno salientar que a substituição da marca do produto a ser fornecido encontra respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "b" da lei 8666/93, ou seja, quando se verificar tecnicamente que não são mais aplicáveis os termos contratuais originários, em decorrência de fato superveniente à licitação, é possível que se troque a marca do produto ofertado no certame, o que resta caracterizado no presente feito.

O reequilíbrio financeiro, para a relação contratual estabelecida e a alteração da marca do produto, deverá ser efetuado com base nos documentos de variação de preços apresentados pela CONTRATADA e pesquisa de mercado e com base legal no art. 65, inciso II, alíneas "b" e "d" da Lei 8.666/93.

Deve o setor de licitações diligenciar junto a outras fontes para apurar a variação do preço do produto no período compreendido entre a época da contratação e o presente momento, uma vez feito esse levantamento deverá promover o devido cálculo da real variação do custo do produto no período compreendido entre a data da contratação e a presente data e fazer o aditivo contratual no limite de tal variação.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento para a análise do Sr. Prefeito Municipal e do setor de licitações do município para apurar a real variação do custo do produto a ser fornecido, havendo variação no custo do mesmo, posteriormente deverá ser elaboração do termo aditivo ao contrato celebrado, alterando o preço no produto na exata variação de custo do mesmo.

Ivaí, 29 de abril de 2022.

pWilson Ariel Eidam
ADVOGADO